



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 175754
UCI 170987 : CG DE AUDITIDORIA DA ÁREA DE CIDADES
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 80001.002504/2006-97
UNIDADE AUDITADA : DENATRAN
CÓDIGO : 200012
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 175754, apresentamos o Relatório de Auditoria de Tomada de Contas Anual, que trata dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos administrativos, praticados, no período de 01Jan2005 a 31Dez2005 sob responsabilidade dos dirigentes da Unidade Gestora em referência.

I - ESCOPO DO TRABALHO

2.Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Brasília, no período de 03Abr2006 a 20Abr2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, com o objetivo de emitir opinião avaliando a gestão dos responsáveis tratados neste processo, do exercício anteriormente aludido. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, conforme descrito no item a seguir, sobre as áreas da Unidade Gestora auditada, quais sejam:

- CONTROLES DA GESTÃO
- GESTÃO OPERACIONAL
- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
- GESTÃO FINANCEIRA
- GESTÃO PATRIMONIAL
- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem não-probabilística, sendo que a seleção de itens auditados observou os seguintes critérios relevantes, em cada área de atuação:

- Diárias: foram analisados 20% dos processos relativos a diárias.
- Patrimônio: Foi analisada a situação de atualização dos termos de responsabilidades e a situação patrimonial (localização) dos bens do Departamento.
- Na área de Controle da Gestão foi verificada a formalização da Tomada de Contas e a adequabilidade da estrutura organizacional da Unidade.
- Na área de Gestão Operacional foi analisado o Relatório de Gestão referente ao exercício de 2005 e os resultados alcançados no exercício comparado as suas metas.

- Na área de Gestão Orçamentária foi verificada a sua situação orçamentária no decorrer do exercício e na gestão relativa a Convênios, foram examinados 06 convênios formalizados e em andamento em 2005.

- Na área de Gestão Financeira foi verificada a gestão da arrecadação das suas receitas.

- Na área de Gestão de Recursos Humanos foram verificados o quantitativo de pessoal, incluindo a contratação de pessoal de forma terceirizada e quantitativo e distribuição da força de trabalho.

Convém destacar que essa Auditoria de Gestão engloba os órgãos 56000 - Departamento Nacional de Trânsito e 56901 - Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

II - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 SUBÁREA - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 ASSUNTO - EFICÁCIA DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO: (014)

O DENATRAN, no exercício de 2005, desenvolveu as seguintes Ações de Governo, contemplado recursos do DENATRAN e do Fundo Nacional de Educação e Segurança do Trânsito - FUNSET:

AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE)	Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO	
			Meta Física	Meta Financeira
15.128.0660.06622.0001 - Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito	Agente capacitado	Unidade	6.826	4.095.935,00
15.452.0660.4414.0001 - Educação para a Cidadania no Trânsito	Pessoa Capacitada	Unidade	2.500	5.300.000,00
15.131.0660.4398.0001 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico na Área de Trânsito	Pesquisa Apoiada	Unidade	2	950.000,00
15.131.0660.8487.0001 - Fomento a Projetos destinados à Redução de Acidentes no Trânsito (56.101 e 56.901)	Projeto Apoiado	Unidade	4	500.000,00
			5	557.000,00
15.122.0660.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa (56.101 e 56.901)	Não Informado	Não Informado	-	368.110,00
			-	3.471.627,00
15.126.0660.5162.0001 - Implantação e Integração de Sistemas de Dados e Informações do Sistema Nacional de Trânsito	Sistema Implantado	% de execução física	10	1.910.000,00
15.125.0660.4408.0001 - Melhoria da Fiscalização de Trânsito pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (56.101 e 56.901)	Projeto Elaborado	Unidade	10	300.000,00
			4	139.000,00
15.131.0660.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública (56.101 e 56.901)	Não Informado	Não Informado	-	2.156.823,00
			-	8.000.000,00
15.452.0660.4406.0001 - Sistema de Atendimento ao Usuário	Atendimento Realizado	Unidade	2.000	50.000,00
15.126.0660.4410.0001 - Sistema de Informações do Sistema Nacional de Trânsito	Sistema Mantido	Unidade	1	40.000.000,00

Os resultados apresentados pelo Departamento, conforme informações prestadas a Equipe de Auditoria e as integrantes da Tomada de Contas da Unidade são apresentadas a seguir:

a) 15.128.0660.6622.0001 - Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Agente Capacitado	Unidade	6.826	4.095.935,00	1.931	966.574,00	28,29%	23,59%

Esta ação visa o treinamento e a especialização de profissional encarregado da execução de atividades relativas ao trânsito, mediante elaboração de projetos de engenharia, educação, policiamento ostensivo, fiscalização, operação, administração de trânsito e avaliação de condutores, visando formar mão-de-obra qualificada para atender às necessidades de estados, municípios e do Distrito Federal, bem como a distribuição dos materiais técnicos relacionados com a capacitação dos profissionais envolvidos.

No âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades do Ministério das Cidades, no Programa de Capacitação para Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito do DENATRAN, foram capacitados 1931 profissionais de trânsito em 965 municípios, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviço público de trânsito em todo o país. Foram realizados os cursos CTBT - Curso Técnico Básico de Trânsito, Definição e Controle de Velocidade, Projeto de Tratamento de Locais Críticos, Gerenciamento de Serviços de Sinalização e o Programa de Orientação de Tráfego, destinados técnicos e gestores órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e o Curso para Integração de Municípios ao Sistema Nacional de Trânsito - CIM, dirigido a municípios que ainda não assumiram a gestão de trânsito, com o objetivo de fazê-los conhecer suas obrigações, dirimir dúvidas, fomentar a sua integração ao Sistema Nacional e proporcionar segurança a população de suas cidades.

O montante executado nesta ação para atender despesas com projetos voltados à capacitação de profissionais na área de trânsito, até 31/12/2005, foi de R\$ 966.574, perfazendo 23,59% de execução financeira.

b) 15.452.0660.4414.0001 - Educação para a Cidadania no Trânsito

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Pessoa Capacitada	Unidade	2.500	5.300.000,00	1.122	2.705.114,00	44,88%	51,04%

Esta ação visa a instrumentalização de professores e de outros agentes, como multiplicadores, no tema trânsito de forma transversal, apoiados em material didático na rede de ensino e nas comunidades, propondo a disseminação das experiências bem sucedidas na área de educação de trânsito, a elaboração, distribuição e difusão de material educacional técnico às comunidades em diferentes mídias, a realização do Prêmio DENATRAN e do Exame Nacional de Instrutores e de Examinadores de Trânsito - ENIT e ENET.

Foi realizado o V Prêmio DENATRAN de Educação para o

Trânsito, que tem por objetivo estimular crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito, e profissionais da comunicação para refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, contribuindo para a redução do número de acidentes, mortos e feridos. Ao todo, inscreveram-se 31.419 participantes com o envolvimento de Instituições de Ensino, Prefeituras Municipais e Órgãos e Entidades Executivos dos Estados e do Distrito Federal.

O DENATRAN promoveu em junho de 2005, junto à Fundação Carlos Chagas, uma avaliação, a partir de uma amostra estatística, de instrutores de trânsito em 13 unidades da Federação. Além dos instrutores foram incluídos na amostra, embora em proporção menor, examinadores de trânsito perfazendo o primeiro Exame Nacional de Instrutores de Trânsito-ENIT e Exame Nacional de Examinadores de Trânsito-ENET.

Compareceram à prova e foram efetivamente examinados 3.364 profissionais (3.095 instrutores e 269 examinadores) de uma amostra estimada de 4.756 instrutores e 503 examinadores. Considerada a natureza da avaliação (participação voluntária), o índice de adesão ao exame foi alto: 65% dos instrutores e 53% dos examinadores convocados. Foi, também, elaborado o Banco Nacional de Questões contendo 1.000 questões relacionadas com as matérias exigidas na Resolução nº 168/2004. A finalidade do Banco é criar um referencial nacional para os Departamentos Estaduais de Trânsito-DETRAN, para avaliar o candidato à habilitação.

Em parceria com outras instituições foram realizados o "XIX Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes" com a Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transportes-ANPET, o "VI Congresso Brasileiro e V Congresso Latino-Americano sobre Acidentes e Medicina de Tráfego" com a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego-ABRAMET e o "III Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida" pela Federação Nacional das Associações de Funcionários de DETRAN-FENASDETRAN.

Os valores executados na ação totalizam o montante de R\$ 2.705.114, atingindo o percentual de execução na ação de 51,04 %.

c) 15.131.0660.4398.0001 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico na Área de Trânsito

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Pesquisa Apoiada	Unidade	2	950.000,00	1	750.000,00	50,00%	78,95%

Esta ação visa a Promoção de estudos e pesquisas nas áreas de engenharia automotiva, engenharia viária e de sinalização e controle de tráfego, de sistemas de controle, monitoramento, informação e fiscalização do trânsito, na formação de condutores no campo da pedagogia, psicologia, sociologia e medicina de tráfego.

Em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, foi realizado o Projeto intitulado "Impactos Sociais e Econômicos dos Acidentes de Trânsito nas Rodovias Brasileiras", visando subsidiar a formulação de políticas públicas para reduzir os custos decorrentes dos acidentes de trânsito.

Os recursos repassados para o referido projeto totalizam o montante de R\$ 750.000,00. A ação tem um percentual de 78,95 % de execução física.

d) 15.131.0660.8487.0001 - Fomento a Projetos destinados à Redução de Acidentes no Trânsito (56.101 e 56.901)

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Projeto Apoiado	Unidade	4	500.000,00	0	6.618,00	0%	1,32%
		5	557.000,00	0	2.591,00	0%	0,47%

Os projetos apresentados não se enquadraram nos requisitos exigidos para a liberação de recursos do FUNSET, com isso não houve execução referente a esta ação.

e) 15.122.0660.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa (56.101 e 56.901)

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Não Informado	Não Informado	-	368.110,00	-	0,00	-	0
		-	3.471.627,00	-	1.695.069,00	-	48,82%

Esta ação atende as despesas não passíveis de incorporação em ações finalísticas do programa, relacionadas a serviços administrativos, manutenção e uso de frota veicular própria ou de terceiros, manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União, tecnologia da informação, sob a ótica do meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

Foram realizadas as seguintes atividades com recursos da ação: 66 reuniões das Câmaras Temáticas, 6 reuniões do Fórum Consultivo, publicação e distribuição do "Caderno de Trânsito", diagramação do Manual de Sinalização Vertical do DENATRAN, concessão de passagens e diárias a servidores e colaboradores, reconhecimento de dívida junto à (...) e empresa (...), para regularizar o projeto intitulado "Caminho Aberto à Cidadania" e publicação e distribuição da versão revisada do Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

Esta ação não possui produto, portanto não há como mensurar sua execução física. No entanto o montante executado nesta ação, até 31/12/2005, foi de R\$ 1.695.069, perfazendo 44,15 % de execução.

f) 15.126.0660.5162.0001 - Implantação e Integração de Sistemas de Dados e Informações do Sistema Nacional de Trânsito

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
			Meta Física	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Sistema Implantado	% de execução física	10	1.910.000,00	0	1.285,00	0%	0,07%

Foram realizadas reuniões para discussão da implantação de novos sistemas que auxiliassem o DENATRAN no processamento, armazenamento de dados e outros serviços na área de tecnologia da informação, para as quais foram efetuados gastos com concessão de diárias.

g) 15.125.0660.4408.0001 - Melhoria da Fiscalização de Trânsito pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (56.101 e 56.901)

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Projeto Elaborado	Unidade	10	300.000,00	0	0,00	0	0
		4	139.000,00	0	2.886,00	0	2,07%

O valor executado na ação refere-se a gastos com concessão de diárias a servidor para participar de reuniões com grupo de trabalho para elaboração e atualização de normas técnicas relacionadas a melhoria da fiscalização de trânsito.

h) 15.131.0660.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública (56.101 e 56.901)

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Não Informado	Não Informado	-	2.156.823,00	-	2.156.823,00	-	100%
		-	8.000.000,00	-	7.200.000,00	-	90%

Esta ação visa a elaboração do programa de campanhas educativas, ao desenvolvimento e divulgação de critérios para unicidade de temas e procedimentos para apoio às campanhas e programas educativos promovidas pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito ou outras entidades que atuam no ambiente trânsito; apoiar e desenvolver campanhas nacionais, regionais e municipais sobre o tema trânsito, acompanhando, monitorando e avaliando os resultados das campanhas realizadas; desenvolver estudos para medição da efetividade das campanhas, coordenando, supervisionando e classificando as informações de interesse do governo a serem veiculadas, bem como a contratação de realização de pesquisas de opinião, campanhas e ações publicitárias das ações governamentais, voltadas para a publicidade de utilidade pública.

Foi assinado o Contrato nº 10/2005 entre o Ministério das Cidades e as empresas de publicidade (...) e (...), para realização de campanhas de publicidade. As campanhas do Denatran foram feitas em nível nacional, nas mídias televisiva, radiodifusora, impressa, busdoor e outdoor, abordando os temas: Direção Defensiva, Semana Nacional de Trânsito intitulada "No Trânsito Somos Todos Pedestres" e Prevenção de Acidentes nos Feriados de Final de Ano.

Foi executado o montante de R\$ 9.356.823,00, perfazendo 92,12 % de execução na ação.

i) 15.452.0660.4406.0001 - Sistema de Atendimento ao Usuário

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Atendimento Realizado	Unidade	2.000	50.000,00	0	0,00	0	0

Meta Física e Financeira: não houve demanda para esta ação no exercício de 2005.

j) 15.126.0660.4410.0001 - Sistema de Informações do Sistema

Nacional de Trânsito

Descrição das Metas	Unidade de Medida	PROGRAMADO (A)		EXECUTADO (B)		% (B/A)	
		Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
Sistema Mantido	Unidade	1,00	40.000.000,00	2	39.885.197,00	200%	99,71%

Esta ação visa manter e operar os sistemas de registro, controle, monitoramento e acompanhamento de informações das ações delegadas e de gestão das competências e atribuições do Denatran; realizar reuniões e encontros nacionais para análise e discussão de procedimentos administrativos prestados pelos órgãos de trânsito. Após a implantação e integração dos sistemas de dados e informações de gestão do Sistema Nacional de Trânsito, manter os sistemas atualizados, seguros, integrados e confiáveis.

Foram atualizados e mantidos os sistemas Registro Nacional de Carteiras de Habilitação e de Veículos Automotores - RENACH e RENAVAL. O sistema RENAVAL possui em seu cadastro os dados de cerca de 42 milhões de veículos, que compõem a frota nacional. Foram realizadas, aproximadamente, 166 milhões de consultas a essas informações, durante o exercício de 2005. Já o sistema RENACH possui em seu cadastro os dados de 40 milhões de condutores habilitados em todo o território nacional para os quais teve, aproximadamente, 67 milhões de consultas realizadas durante o mesmo período.

O montante executado nesta ação, até 31/12/2005, foi de R\$ 39.885.196, perfazendo 99,71 % de execução financeira.

METAS FINANCEIRAS		
TOTAL PROGRAMADO R\$	TOTAL EXECUTADO R\$	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO %
67.798.495,00	55.372.155,00	81,67%

Análise/SFC:

Em que pese o quadro acima demonstrar que o DENATRAN executou 81,67% de suas metas financeiras previstas, constatamos que dos R\$55.372.155,00 realizados, R\$ 49.242.019,00 foram dispendidos em somente 2 ações quais sejam, Sistemas de Informações de Trânsito com R\$ 39.885.197 e Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública com R\$ 9.356.823,00 a primeira com 99,71% e a segunda com 92,12% de realização dos seus recursos financeiros previstos.

As demais ações tiveram execuções muito baixas, tendo somente em média 33% de realizações, conforme explicitado no quadro a seguir, o que demonstra que o DENATRAN não foi eficaz com relação aos seus resultados operacionais.

AÇÃO			
(PROJETO/ATIVIDADE)	Valor Programado (R\$)	Valor Executado (R\$)	Execução %
15.128.0660.06622.0001 - Capacitação de Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito	4.095.635,00	966.574,00	23,50%
15.452.0660.4414.0001 - Educação para a Cidadania no Trânsito	5.300.00,00	2.705.114,00	51,04%
15.131.0660.4398.0001 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico na Área de Trânsito	950.000,00	750.000,00	78,95%
15.131.0660.8487.0001 - Fomento a Projetos destinados à Redução de Acidentes no Trânsito (56.101 e 56.901)	1.057.000,00	8.209,00	0,77%
15.122.0660.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa (56.101 e 56.901)	3.839.737,00	1.695.069,00	44,15%

15.126.0660.5162.0001 - Implantação e Integração de Sistemas de Dados e Informações do Sistema Nacional de Trânsito	1.910.000,00	1.285,00	0,07%
15.125.0660.4408.0001 - Melhoria da Fiscalização de Trânsito pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito (56.101 e 56.901)	439.000,00	2.886,00	0,69%
15.131.0660.4641.0001 - Publicidade de Utilidade Pública (56.101 e 56.901)	10.156.823,00	9.356.823,00	92,12%
15.452.0660.4406.0001 - Sistema de Atendimento ao Usuário	50.000,00	0,00	0%
15.126.0660.4410.0001 - Sistema de Informações do Sistema Nacional de Trânsito	40.000.000,00	39.885.197,00	99,71%

3.1.2 ASSUNTO - EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (015)

Ausência de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade dos seus resultados.

Constatamos que os indicadores usados pelo DENATRAN para avaliar a efetividade de seus resultados, ou seja, Coeficiente de Mortalidade por Acidente de Trânsito, Coeficiente de Acidentes de Trânsito e Coeficiente de Vítimas por Acidentes de Trânsito no Brasil, não são fidedignos, uma vez que, a coleta de dados para formação das estatísticas geralmente é feita pelos DETRAN, por meio da compilação de dados dos Boletins de Ocorrência (BO), produzidos pelas polícias militares, órgãos de trânsito municipais e polícia rodoviária. Porém, atualmente não há padronização na forma de registrar as ocorrências de trânsito e de coletar os dados, o que provoca a inexatidão das informações disponibilizadas ao DENATRAN, tanto quantitativamente, pelo não registro de ocorrências, quanto qualitativamente, pelo preenchimento incompleto dos boletins e desconhecimento da classificação dos acidentes, entre outros fatores. Pelas deficiências, hoje o DENATRAN não tem os dados reais sobre os acidentes no país e as estatísticas oficiais disponibilizadas indicam números subestimados. No ano de 2002, por exemplo, o Anuário Estatístico de Acidentes de Trânsito, disponibilizado pelo departamento, divulgou 18.877 vítimas fatais, enquanto a Secretaria de Vigilância em Saúde/MS contabilizou 32.730 mortos. Apesar de utilizarem metodologias distintas, a divergência é de mais de 50%. O último anuário disponível foi produzido em 2002 e, para os anos de 2003 e 2004, os dados coletados pelas fontes primárias estavam tão incompletos e inconsistentes que o departamento optou pela não publicação do anuário até que as deficiências fossem sanadas.

Na ausência de indicadores sólidos que possam mensurar a atuação do DENATRAN, nos deparamos com a realidade de ser o Brasil um dos recordistas mundiais de acidentes de trânsito, problema que se reflete em índices como na taxa de mortes por 10 mil veículos de 6,80 enquanto em países desenvolvidos como Japão e Alemanha não atingem a taxa de 1,50, demonstrando a real periculosidade do trânsito no país, ocasionando elevadíssimas perdas individuais, sociais e econômicas para a sociedade, sendo quantificado pelo IPEA que os custos anuais relacionados aos acidentes de trânsito, somente nos 50 maiores aglomerados urbanos chega a R\$ 5,3 bilhões, cerca de 0,4% do PIB do país.

A situação se torna mais alarmante quando verificamos que os recursos liberados para o DENATRAN do ano de 2001 até 2005, foram reduzidos pela metade ao passo que os recursos arrecadados com as multas e o seguro DPVAT praticamente dobraram, conforme demonstra a tabela abaixo:

EXERCÍCIO	RECURSOS ARRECADADOS	RECURSOS ALOCADOS
---2001-----	R\$ 126.657.701,00-----	R\$ 116.693.453,00

---2002-----	R\$ 160.178.082,00-----	R\$ 86.014.326,00
---2003-----	R\$ 193.813.789,00-----	R\$ 44.831.715,00
---2004-----	R\$ 198.167.312,00-----	R\$ 53.296.884,00
---2005-----	R\$ 240.364.591,00-----	R\$ 63.688.517,00

O quadro demonstra que o Executivo tem contingenciado e retido os valores das receitas vinculadas do FUNSET e do DPVAT, o que tem prejudicado a operacionalização de programas para a educação e a segurança de trânsito pelo DENATRAN, conforme determina o Decreto 2.613/98, bem como a implementação de ações para a prevenção de acidentes, a cargo do CONTRAN.

Especificamente no exercício de 2005, somente 26,5% dos recursos arrecadados através do FUNSET e do DPVAT foram disponibilizados para o DENATRAN executar suas atividades, tendo como consequência um desvirtuamento no papel do DENATRAN, que hoje funciona muito mais como um gerenciador dos cadastros RENAVAN, RENACH e RENAINF do que como executor e fiscalizador da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito.

Isto fica demonstrado quando verificamos que do orçamento executado pelo DENATRAN em 2005, 72% dos recursos foram alocados na Ação 15.126.0660.4410.0001 - Sistema de Informações do Sistema Nacional de Trânsito, que basicamente são os recursos repassados ao SERPRO, quem operacionaliza os Sistemas RENACH, RENAVAN e RENAINF.

Além das limitações orçamentárias, constatou-se que o DENATRAN exerce pouco controle sobre os valores totais das multas de trânsito arrecadadas pelos Detran ou pelos municípios que possuem órgão de trânsito, e sobre o repasse dos 5% desses valores ao Tesouro Nacional. Na realidade, o Departamento não conhece os montantes arrecadados com as multas no trânsito no país, só toma ciência dos valores repassados ao FUNSET quando recebe comunicação dos Detran e, por fim, não confere os montantes informados como transferidos.

Atualmente, o meio de controle mais utilizado está previsto na Resolução CONTRAN 10/98, que obriga os órgãos e entidades responsáveis pela cobrança de multas de trânsito a emitir relatórios mensais, como prestação de contas de suas movimentações de recursos, sob pena do previsto no § 1º do art. 19 da Lei 9.503/97. Mesmo assim, somente parte dos entes apresenta os relatórios exigidos. No exercício de 2005, não foi implementada medida punitiva em relação aos órgãos e entidades irregulares na prestação de contas, sendo que, na prática, o DENATRAN apenas entra em contato para informá-los do período em relação ao qual a prestação de contas encontra-se pendente.

Isto sem contar que o DENATRAN não vem executando várias de suas atribuições tais como:

- Fiscalização da administração/utilização da arrecadação das multas de Trânsito.

- Fiscalização e acompanhamento das prestações de contas dos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.

- Desenvolvimento de projetos para implementar prática educativa sobre o trânsito na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :

Não implantação de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade dos seus resultados.

CAUSA:

Falta de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade dos seus resultados.

JUSTIFICATIVA:

Informamos que não houve alteração dos indicadores no exercício de 2004. Todavia, para o exercício de 2005 os mesmos foram ajustados considerando o valor previsto no PPA e o valor do limite concedido pelo Ministério das Cidades. Portanto, entende-se que os indicadores instituídos para as ações do DENATRAN são compatíveis com as metas, objetivos, atribuições e finalidades do órgão, a saber:

- Número de mortes por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB.
- Número de acidentes de trânsito com vítimas em cada 10.000 veículos registrados.
- Número de vítimas não-fatais por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente os indicadores de desempenho usados pelo DENATRAN para avaliar a efetividade dos seus resultados, além de serem elaborados com dados imprecisos, não conseguem expressar se o DENATRAN está sendo efetivo ou não, pois não estabelecem parâmetros de aceitabilidade dos mesmos, ou seja, qual o número aceitável de mortes por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB, qual o número aceitável de acidentes de trânsito com vítima a cada 10.000 veículos registrados e qual o número aceitável de vítimas não-fatais por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB.

Este fato fica evidente ao constataremos que os indicadores apresentados pelo Denatran, referentes ao ano de 2004, foram elaborados levando-se em consideração a frota e população total brasileira, apesar de vários estados não terem enviados suas estatísticas referentes a acidentes e vítimas de trânsito, distorcendo a realidade dos mesmos.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos que o DENATRAN institua indicadores de desempenho que permitam realmente avaliar a efetividade dos seus resultados, e também que permitam visualizar a situação do trânsito no Brasil quando comparada com outros países.

4 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**4.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO****4.1.1 ASSUNTO - ESTIMATIVA DAS RECEITAS****4.1.1.1 INFORMAÇÃO: (016)**

Constatamos que o orçamento do Departamento Nacional de Trânsito no que se refere a estimativa da receita não vem refletindo os valores que deveriam ser repassados ao DENATRAN via FUNSET, que se refere a 5% da arrecadação das multas de trânsito e via DPVAT, que se refere a 5% da arrecadação Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, conforme demonstrado a seguir:

FUNSET 2005	
Previsão arrecadação-----R\$	126.834.963,91
Orçamento aprovado LOA-----R\$	64.473.562,00
Orçamento contingenciado-----R\$	4.105.045,00
Orçamento disponível-----R\$	60.368.517,00
DPVAT	
Previsão arrecadação-----R\$	108.394.412,10
Orçamento aprovado LOA-----R\$	3.324.933,00

Orçamento contingenciado-----R\$ 4.933,00
Orçamento disponível-----R\$ 3.320.000,00
Previsão FUNSET+DPVA-----R\$ 235.229.376,01
Orçamento aprovado-----R\$ 67.798.495,00

Verificamos que o orçamento aprovado através da LOA para o exercício de 2005 reflete somente 28,82% dos recursos previstos que deveriam ser repassados ao DENATRAN, via FUNSET e DPVAT.

Através da Informação 10/2006, o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional informou que o limite para elaboração da Proposta Orçamentária é definido pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF e encaminhado ao Ministério das Cidades, onde, dentro de suas prioridades, procede-se o rateio para as diversas Unidades do órgão.

4.2 SUBÁREA - CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES

4.2.1 ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.2.1.1 INFORMAÇÃO: (017)

No exercício em análise, o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Transito (UG 200320) firmou 4 (quatro) convênios e 1 (um) Termo Aditivo, enquanto o Departamento Nacional de Transito (UG 200012), no mesmo período, não assinou nenhum.

Da análise efetuada, nos processos de prestações de contas, constatamos que estão de acordo com os dispositivos legais vigentes, bem como com as normas internas estabelecidas pelo Órgão, com exceção do convênio celebrado com a Secretaria de Administração/PR - SECOM, n.º SIAFI 500984, que apresentou sua Prestação de Contas por meio do OF. N.º 170-SEFUB/SECOM-PR, de 01/03/05, e ainda não foi analisada devida à documentação apresentada estar incompleta. Em 21/10/05, o DENATRAN, por intermédio do Of. N.º 1412, solicitou a SECOM/PR complementação das informações relativas a Prestação de Contas.

Atualmente os convênios firmados com este Departamento estão nas seguintes situações:

- a) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (N.º SIAFI: 522501)
Celebração: 18Fev2005
Vigência: 18Fev2005 A 17Mai2006
Prazo Prest. Contas: 16Jul2006
Valor: 979.000,00
Situação Atual: A COMPROVAR:350.000,00 e Aprovado: 391.600,00
- b) Associação Brasileira de Medicina de Trafego - ABRAMET (N.º SIAFI: 526399)
Celebração: 30Set2005
Vigência: 30Set2005 a 30Nov2005
Valor: 160.000,00
Prazo Prest. Contas: 29Jan2006
Situação Atual: Aprovado
- c) Federação Nacional das Associações de DETRAN - FENASDETRAN (N.º SIAFI: 523928)
Celebração : 04Jul2005
Inicio: 01Jul2005 a 30Jul2005
Prazo Prest. Contas: 28Set2005
Valor: 118.336,79
Situação Atual: A Aprovar: 118.336,79 (aprovado no exercício de 2006)
- d) Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte - ANPET (N.º SIAFI: 527514)
Celebração: 26Out2005
valor: 100.000,00
Vigência: 26Out2005 a 15Jan2006
Situação Atual: A Aprovar: 100.000,00
- e) Prefeitura Municipal de Boa Vista (N.º SIAFI: 499911)

Celebração: 29Abr2004
Valor: 721.041,93
Vigência: 29Abr2004 a 28Fev2005
Prazo Prest. Contas: 29Abr2005
Situação Atual: A Aprovar: 721.041,93
f) Departamento Estadual de Transito - DETRAN/RO (N.º SIAFI: 4466417)
Celebração: 05Abr2002
Valor: 198.000,00
Início: 05Abr2002 a 16Set2002
Prazo Prest. Contas: 15Nov2002
Situação Atual: Inadimplente (Instaurada Tomada de contas Especial)
g) Secretaria de Administração/PR N.º SIAFI: 500984)
Celebração: 12Fev2004
Valor: 2.900.000,00
Início: 28Mai2004 a 11Fev2005
Prazo Prest. Contas: 12Abr2005
Situação Atual: A Aprovar: 2.860.162,86 e A comprovar: 39.837,14

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (018)

Convênios registrados na conta "A Aprovar" com prazo de aprovação da Prestação de Contas expirado.

Os convênios firmados entre o DENATRAN e a Prefeitura Municipal de Boa Vista, N.º SIAFI: 499.911, assinado em 29/04/04, com Prazo Prestação de Contas: para 29Abr2005 e a Secretaria de Administração/PR, N.º SIAFI: 500984, assinado em 12/02/04, e Prazo Prestação Contas 12Abr2005, estão registrados como "A Aprovar" com prazo de pronunciamento por parte da unidade técnica responsável expirada, tendo visto que a entidade concedente tem um prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas, a partir do seu recebimento, sendo 45 (quarenta e cinco dias) para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze) dias para pronunciamento do ordenador de despesa (art. 31 da IN/STN n.º 1/97).

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :

Não observância aos prazos de pronunciamento por parte da unidade técnica, estipulados na IN/STN n.º 01/97.

CAUSA:

Ausências de pronunciamento por parte da unidade técnica responsável pela aprovação ou não da prestação de contas.

JUSTIFICATIVA:

Em relação à Prefeitura Municipal de Boa Vista, a CGIJF encaminhou o processo de prestação de contas, por meio do Memo n.º 26/CGIJF, de 16/03/06, para a CGQFHT para análise e emissão de parecer técnico.

Quanto a Secretaria de Administração/PR - SECOM/PR, em 17/03/05, foi encaminhado o Of. N.º 318/DENATRAN, solicitando a devolução do saldo de R\$ 39.837,14 e reinterado pelo Of. N.º 1412/DENATRAN, de 21/10/05, sendo que até a presente data não houve manifestação por parte da SECOM.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Apesar das providências adotadas em relação aos convênios supracitados, o órgão não deixou de observar os prazos previstos no art. 31 da IN/STN n.º 1/97, para análise e pronunciamento das prestações de contas.

RECOMENDAÇÃO:

Que o ordenador de despesas, caso as convenientes não tenham suas prestações de contas aprovadas, registre o fato no Cadastro de Convênio no SIAFI e encaminhe os respectivos processos ao órgão de contabilidade analítica do Ministério das Cidades, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 31 da IN/STN nº 01/97).

5 GESTÃO FINANCEIRA

5.1 SUBÁREA - RECURSOS REALIZÁVEIS

5.1.1 ASSUNTO - RECURSOS A RECEBER

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (019)

Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o repasse de 5% do valor total da arrecadação das multas de trânsito de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

O Departamento trabalha com duas fontes de receitas, uma oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e a outra do Fundo Nacional de Segurança e Educação de trânsito - FUNSET.

As receitas relativas ao DPVAT, exclusivamente às destinadas ao DENATRAN, têm por finalidade:

-Aplicação em programas destinados à prevenção de acidentes de trânsito, realizados pelos ministérios (Saúde, Transportes, Educação, trabalho e Emprego e Cidades) em parceria ou isoladamente.

Já o FUNSET é composto pelas receitas oriundas das Multas de trânsito

(respondendo por mais de 80% do total), as relativas a Certificação de Adequação a Legislação de Trânsito - CAT e os relativos aos Contratos de Receita (prestação de serviços tecnológicos).

As receitas do FUNSET têm por finalidade aplicação em:

-Planejamento e execução de projetos e ações das atividades do DENATRAN relativas à educação e segurança de trânsito;

-supervisão da implantação de projetos e programas relacionados à engenharia, policiamentos e fiscalização do trânsito, visando à uniformidade dos procedimentos de segurança e educação do trânsito;

-elaboração e promoção de projetos e programas de formação, educação, informatização, policiamento, fiscalização, operação e administração de trânsito;

-fiscalização e educação de trânsito; e

-custear as despesas do DENATRAN, relativas à operacionalização da segurança e educação do trânsito.

No exercício de 2005, o Departamento efetuou uma arrecadação conforme apresentado no quadro a seguir:

Arrecadação 2005

ANO 2005	PERCENTUAL	FONTE	VALOR ARRECADADO R\$
1 - DPVAT	100,00%	150	107.963.114,44
2 - FUNSET	100,00%	150+174	133.030.264,24
2.1 - CAT	0,70%	150	931.740,95
2.2 - Contratos de Receita	15,62%	150	20.792.029,58
2.3 - MULTAS	83,60%	174	111.215.378,68
TOTAL			240.993.378,68

Em termos da previsão da receita comparativamente a efetiva arrecadação, o quadro a seguir demonstra o comportamento de 2004:

Previsão da Receita x Arrecadado

ANO 2005	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	%
DPVAT	108.394.412,10	107.963.114,44	99,6
FUNSET	126.834.963,91	133.030.264,24	104,88
TOTAL	235.229.376,01	240.993.378,68	102,45

A metodologia aplicada na previsão das receitas de 2005, tanto no Seguro Obrigatório - DPVAT quanto no FUNSET, levou-se em consideração a frota de veículos automotores constante no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e os parâmetros de oferta e de demanda adotados pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF, PIB, IGP-DI e IPI-automóveis, todos aplicados no modelo sazonal, devido aos seus comportamentos atípicos em determinadas épocas, especialmente nos meses de janeiro, fevereiro, junho, julho e dezembro.

No caso da receita proveniente do Seguro Obrigatório - DPVAT, além dos dados registrados no sistema RENAVAM, a estimativa leva em consideração a tabela de valores do DPVAT por categoria, autorizada pela Resolução nº 116/2004 do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP, órgão colegiado da Superintendência Nacional de Seguros Privados - SUSEP pertencente ao Ministério da Fazenda.

No caso do FUNSET, no que se refere ao percentual de 5% da arrecadação das multas de trânsito, levou-se em consideração, além das informações já destacadas, o número de multas e o preço médio das multas com base nos relatórios de prestação de contas encaminhados pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito - SNT.

Os quadros acima demonstram a proximidade entre o previsto e o arrecadado das receitas do Departamento, levando a entender do perfeito controle do órgão sobre as suas receitas legais, entretanto, constatamos não ser essa a situação.

A principal situação de descontrole da arrecadação da receita referem-se as Multas, que compõem o FUNSET e respondem por 46% da arrecadação do Departamento.

Constatamos que o DENATRAN não possui uma sistemática de Controle apropriado desses recursos, motivado, principalmente pelos seguintes fatores:

O controle da arrecadação da receita "Multas" se faz mediante análise "Conta corrente", ou seja, o Departamento controla os valores dos recursos a receber mediante o histórico de depósito do agente de trânsito, não tendo a garantia de que aqueles valores são corretos;

Pelo controle "Conta Corrente" se beneficiam aqueles que não recolhem regularmente, tendo em vista que, se não depositam, não são cobrados;

O Departamento não tem um controle sistemático de acompanhamento e cobrança dos agentes que deveriam recolher e não recolhem regularmente;

Percentual significativo das "Multas" é recolhida pelos agentes arrecadadores via boleto, comprovante de depósito, recibo, entre outras formas que dificultam o controle pelo Departamento;

Existem situações onde a rede bancária não identifica os depositantes, passando os valores de determinada região agrupadas, impossibilitando a identificação dos valores depositados por agente de trânsito depositante; e

Apesar de essa atividade estar alocada na Coordenação-Geral de Planejamento Operacional - CGPO, a sua estrutura, em termos de recursos logísticos e tecnológicos, não são suficientes para o controle necessário a essa atividade.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :

Falta de cumprimento ao art. 19, inc. XII, do Código de Trânsito Brasileiro.

CAUSA:

Falta de implantação de rotinas para a realização das atividades e falta de recursos humanos e logísticos na área competente.

JUSTIFICATIVA:

O Departamento informou que uma das medidas corretivas e saneadoras do controle da arrecadação encontra-se em fase de estudo no âmbito deste Departamento Nacional de Trânsito. Trata-se do Projeto "FUNSET.NET", sistema informatizado de gerenciamento e controle dos valores depositados no FUNSET, capaz de receber as informações dos órgãos federais, estaduais e municipais de modo interativo, mediante Serviço de Atendimento Virtual da Receita FUNSET, cujo objetivo é de proporcionar o atendimento padronizado aos órgãos atuadores, por intermédio da rede mundial de computadores "Internet" e que atualmente os mecanismos de controle da arrecadação são os dados constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI e os relatórios de prestação de contas enviados pelos órgãos atuadores. Entretanto, no exercício de 2005, num conjunto de cerca de 600 órgãos atuadores, 144 prestaram contas, mediante tais relatórios.

No Controle feito por meio do SIAFI, que nos casos dos repasses via SPB, mensagem STN 001, e via Guia de Recolhimento da União - GRU, é possível de identificar a origem da arrecadação e o órgão atuador. Na hipótese de os repasses serem encaminhados via transferência Eletrônica - TED ou DOC, o SIAFI só permite identificar o agente arrecadador, em montantes financeiros, não permitindo assim a identificação do órgão atuador. Diante do exposto estima-se que no exercício de 2005 a arrecadação possível de ser identificada foi da ordem de 45% do total arrecadado. Para 2006, estima-se que a arrecadação identificada, via GRU e SPB, seja da ordem de 60%, com o ingresso de mais órgãos atuadores optando por esta forma de repasse.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese as providências adotadas pelo DENATRAN, constatamos que a fragilidade identificada, devido a ausência de controle de arrecadação das receitas, quando da análise da prestação de contas do exercício de 2004, ainda persiste.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos que o Denatran implemente mecanismos efetivos de controle sobre o repasse de 5% do valor total da arrecadação das multas de trânsito de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, em cumprimento ao art. 19, inc. XII, do Código de Trânsito Brasileiro.

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (020)

Deficiência nos procedimentos de "prestação de contas" por parte dos agentes do SNT.

No exercício de 2005, num conjunto de cerca de 600 órgãos atuadores, somente 144 prestaram contas, mediante relatórios.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES) :

Falta de cumprimento ao art. 8º do Decreto n.º 2.613 e da Portaria n.º 25/04.

CAUSA:

Ausência de mecanismos que possibilitem aplicar sanções mais efetivas aos integrantes do SNT que não apresentem os relatórios legais conforme solicitado e dentro dos prazos previstos.

JUSTIFICATIVA:

O DENATRAN, dentre suas atribuições de gestão do FUNSET, tem enviado vários esforços ao recebimento dos relatórios e dos repasses financeiros dos órgãos do SNT, seja pela cobrança efetiva dos valores não repassados, seja pelas advertências naturais nos procedimentos administrativos em curso.

Pela especialíssima situação que se verifica, em face das inúmeras tentativas de promover os ajustes necessários a lograr êxito nos repasses devidos, seja pela dificuldade das informações constantes à conta do Sistema de gestão do Tesouro Nacional, primou o DENATRAN em submeter ao Ministro da Pasta das Cidades, depois de ouvida a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda, solução eficaz consubstanciada no Projeto de Lei que autoriza o parcelamento de débitos dos Estados, Distrito Federal e Municípios para com o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, constituindo o Ministro de Estado das Cidades como autoridade fazendária ao rigor da Lei nº 10.522/02, em seu artigo 10, caput e parágrafo único.

Pela Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, verifica-se com maior rigor e determinismo, a solução de impasses desta natureza, que a seguir transcrevemos:

"5. Portanto, há uma obrigação legal destes entes federados, que não vem sendo cumprida por questões de restrição orçamentária, especialmente os resultantes da rigorosa observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos legais pertinentes, registrando-se uma variação crescente da inadimplência no que se refere aos repasses financeiros ao DENATRAN, como demonstrado em relatórios de auditoria realizado pelos Tribunais de Contas de alguns Estados e graças ao reconhecimento da dívida pelos próprios Estados e Municípios, representados por seus órgãos autuadores." "6. Atualmente o parcelamento seria possível após a inscrição das entidades públicas devedoras em dívidas ativa da união, o que, apesar de legalmente possível, traria maiores dificuldades na obtenção do resultado almejado, sem falar nos possíveis problemas de ordem político-administrativa."

"7. Sobressai, pois, como única alternativa capaz de atender ao interesse público, traduzidos em última análise, na operacionalização da segurança e educação de trânsito, o envio do projeto de Lei conferindo poderes ao titular do Ministério da Cidades para o parcelamento em tela, com delegação de poderes ao DENATRAN."

Como se depreende, várias adoções de segurança com a finalidade de resolução das condições verificadas, foram de pronto adotadas pelo DENATRAN, quando inserida sua competência de gestor do FUNSET, embora não de forma isolada, porquanto depende de outras Unidades da Administração Pública Federal, para implementação de mecanismos capazes de reduzir as necessidades previstas no inciso XII do artigo 19 da Lei n.º 9.503/97.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese às alegações no sentido de que primou o DENATRAN em submeter ao Ministro da Pasta das Cidades solução eficaz consubstanciada no Projeto de Lei que autoriza o parcelamento de débitos dos Estados, Distrito Federal e Municípios para com o Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, constituindo o Ministro de Estado das Cidades como autoridade fazendária, como medida para diminuição da crescente inadimplência no que se refere aos

repasses financeiros dos órgãos do STN ao DENATRAN, entendemos, que esta medida não terá eficácia na medida em que o próprio DENATRAN, hoje, não conhece os montantes arrecadados com as multas de trânsito no país, só toma ciência dos valores repassados ao FUNSET quando recebe comunicação dos DETRAN e, por fim, não confere os montantes informados como transferidos e também devido ao fato de que o normativo atual não permite que o DENATRAN aplique sanções efetivas aos integrantes do SNT que não apresentam suas respectivas prestações de contas nem efetuam o repasse de 5% do montante das multas arrecadas.

RECOMENDAÇÃO:

Portanto, reiteramos nossa recomendação no sentido de que o DENATRAN, em conjunto com Conselho Nacional de Trânsito reavalie o normativo atual visando criar mecanismos que possibilitem aplicar sanções mais efetivas aos integrantes do SNT que não apresentem os relatórios legais conforme solicitado e dentro dos prazos previstos.

6 GESTÃO PATRIMONIAL

6.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO: (021)

Em inspeção física realizada no acervo de bens móveis utilizados pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN constatamos que os Termos de Responsabilidade estão atualizados. Cabe mencionar que o Departamento não possui Comissão de Inventariança, os bens móveis foram inventariados e registrados por Comissões designadas pelas Portarias n.º 139, de 26/08/05, do Ministério da Justiça.

7 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO

7.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

7.1.1.1 INFORMAÇÃO: (022)

De acordo com os dados fornecidos pelo DENATRAN, o contingente de pessoal, em 31.12.2005, totalizava 81 (oitenta e um) colaboradores, composto da seguinte forma:

- 07 servidores sem vínculo
 - 15 servidores cedidos (04 são da esfera estadual/SP e 11 da esfera federal)
 - 01 estagiários
 - 03 servidores da FUNAP/M. JUSTIÇA
 - 44 prestadores de serviços da empresa Conserveo (apoio)
 - 02 prestadores de serviços da empresa Juiz de Fora (copeiragem)
 - 09 prestadores de serviços da empresa Politec (informática)
- Diante do exposto, observar-se que o DENATRAN não possui pessoal próprio, dependendo inteiramente da força de trabalho dos servidores cedidos por outros órgãos e terceirizados.

Em relação à terceirização, onde grande parte desse contingente realiza atividade finalística no órgão, verificamos que a força de trabalho corresponde a 81% do total, ou seja, dos 81 colaboradores 66 são terceirizados.

Quanto ao pessoal requisitado, os processos de cessão estão sob a responsabilidade do Ministério das Cidades.

Em resposta a Solicitação de Auditoria n.º 09/2006, o

DENATRAN informou que o Ministério das Cidades obteve autorização através da Portaria 90 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, datada de 20 de abril de 2005 para efetuar concurso público, com edital de convocação publicado em 26 de agosto de 2006. Em 30 de outubro houve a realização das provas de nível médio e superior. Os resultados, juntamente com a homologação do concurso, foram publicados nos dias 17 de novembro de 2005 e 09 de dezembro de 2005, respectivamente.

Com essa medida o Ministério das Cidades alocou no Departamento Nacional de Trânsito 07 concursados de nível médio e 16 de nível superior.

Nível Médio		Nível Superior	
Qt.	Cargo	Qt.	Cargo
7	Agentes Administrativos	3	Economistas
		2	Administradores
		6	Engenheiros Civis
		4	Pedagogos
		1	Contador

7.2 SUBÁREA - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

7.2.1 ASSUNTO - VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

7.2.1.1 INFORMAÇÃO: (023)

Em cumprimento às determinações contidas na IN/TCU nº 05/94, o órgão informou que as declarações de bens e rendas dos servidores ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança lotados na Unidade Gestora sob exame, foram encaminhadas à Coordenação-Geral de Recursos Humanos do Ministério das Cidades.

7.3 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

7.3.1 ASSUNTO - DIÁRIAS

7.3.1.1 INFORMAÇÃO: (024)

Foi desembolsado pelo DENATRAN com diárias, no exercício sob exame, o importe de R\$ 211.814,12, sendo o valor de R\$ 155.214,40 para pagamento a colaboradores eventuais e R\$ 56.596,72 a servidores.

Da análise efetuada, por amostragem, nos processos de prestações de contas das diárias, constatamos que estão de acordo com os dispositivos legais vigentes, bem como com as normas internas estabelecidas pelo Órgão.

Constatamos, ainda, que nos processos de concessões de diárias, constam cópias dos convites que solicitam a participação de representantes do DENATRAN em eventos de interesse da unidade (item 5.3 da Portaria n.º 341/GM/MJ, de 08/05/98), com as justificativas para o convite de colaboradores eventuais, com indicação de suas atribuições, e qualificações profissionais que justificam a necessidade de sua participação.

7.4 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

7.4.1 ASSUNTO - PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

7.4.1.1 INFORMAÇÃO: (025)

Através da informação nº. 003/2006 de 05/04/2006, o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Planejamento Operacional, informou que não houve instauração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito do DENATRAN.

8 CONTROLES DA GESTÃO

8.1 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

8.1.1 ASSUNTO - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS

8.1.1.1 INFORMAÇÃO: (012)

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, criado pelo Decreto-Lei n.º 237, de 28.02.67, é atualmente, órgão integrante da estrutura do Ministério das Cidades por força da Medida Provisória n.º 103, de 01.01.2003, convertida na Lei 10.683, de 28.05.2003, que criou o Ministério das Cidades e transferiu para aquele órgão as competências relativas ao trânsito que anteriormente estavam vinculadas a pasta da Justiça.

O DENATRAN (art.19 do CTB) é o órgão executivo da União, responsável por garantir o cumprimento da legislação de trânsito e das normas e diretrizes fixadas pelo CONTRAN, elaborar o planejamento normativo das questões de trânsito, promover a coordenação e a supervisão dos Detran e a execução da Política Nacional de Trânsito.

Constatamos que o DENATRAN, apesar de ser um órgão singular do Ministério das Cidades, atualmente, constitui-se apenas em unidade administrativa totalmente dependente da estrutura daquele ministério, e, em uma situação mais agravante, utilizando-se das dependências e parte dos recursos logísticos do Ministério da Justiça, ao qual já não possui mais nenhum vínculo administrativo.

Sendo assim o Departamento não possui autonomia administrativa, dependendo da CGRL das Cidades para a realização de suas compras e contratações, bem como de outras áreas, como da Consultoria Jurídica.

Outra situação observada que merece destaque é que, tanto a questão patrimonial como a de recursos humanos, confunde-se entre o Ministério das Cidades e o da Justiça, visto que parte do patrimônio do Departamento está inventariado na Justiça e outra nas Cidades. Os Recursos Humanos estão em situação similar, os requisitados, em sua grande maioria, são do quadro da Justiça, enquanto os terceirizados migraram para o contrato de terceirização do Ministério das Cidades, entretanto, ainda possuindo pessoal terceirizado contratado pelo Ministério da Justiça.

O Departamento vem pleiteando, junto aos órgãos competentes, a transformação de sua situação administrativa conforme relatado a seguir:

Em 2001, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão firmou o contrato de prestação de serviços n.º 2001/279 entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento PNUD e a Fundação Getúlio Vargas - FGV, para a execução de projeto de apoio técnico à elaboração e implementação do Plano de Reestruturação Estratégica do DENATRAN.

Desse Plano surgiu a proposta de reestruturação do Departamento como uma Autarquia. Foram realizadas, ao longo do exercício de 2003 e 2004, sucessivas discussões envolvendo o Departamento e os Ministérios das Cidades e do Planejamento (incluindo as suas áreas técnicas competentes), a fim de ajustar a proposta nos padrões exigidos e ainda, sobre a forma de tramitação, se Projeto de Lei ou Medida Provisória.

A proposta tramitou pela Casa Civil, que propôs alterações ao Projeto e solicitou que a mesma fosse apresentada como Projeto de Lei. Atualmente, conforme informações prestadas pelo Departamento, encontra-se na Comissão de Finanças e Tributação, da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei PL-5453/2005 que dispõe sobre a transformação do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN em

Autarquia Federal.

8.1.2 ASSUNTO - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

8.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (013)

Falta de sistemas informatizados nos processos operacionais e gerenciais do Departamento comprometendo as suas atividades.

Foi constatado na análise da prestação de contas do Denatran, no exercício de 2004, que o mesmo não possuía sistemas informatizados que possibilitem a realização de suas atividades operacionais e administrativas com segurança e agilidade e foi recomendado que o DENATRAN, com base em estudos prévios, implante sistemas informatizados que possibilitem o controle e a operacionalização das atividades realizadas pelas as suas áreas, tanto meio como finalísticas.

ATITUDE DO(S) GESTOR(ES):

Não implantação de sistemas de controles administrativos e operacionais.

CAUSA:

Falta de planejamento de informática para atendimento às necessidades do Departamento.

JUSTIFICATIVA:

A CGIE elaborou Termo de Referência e Projeto Básico que especifica todos os sistemas necessários para o controle operacional do DENATRAN. Com base nestes documentos o DENATRAN encaminhou ao Ministério das Cidades solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em Tecnologia de Informação que virá a desenvolver e implantar os sistemas informatizados que irão prover o DENATRAN de toda infra-estrutura de Tecnologia de Informação necessária para o suporte das atividades realizadas pelas áreas meios e finalísticas. Implementação prevista até 31/12/2006.

ANALISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese as providências efetuadas pelo DENATRAN, constatamos que a fragilidade identificada, ou seja, a ausência de sistemas informatizados, quando da análise da prestação de contas do exercício de 2004, ainda persiste no exercício de 2005.

RECOMENDAÇÃO:

Portanto reiteramos nossa recomendação no sentido de que o DENATRAN, com base em estudos prévios, implante sistemas informatizados que possibilitem o controle e a operacionalização das atividades realizadas pelas suas áreas, tanto meio como finalísticas.

8.1.3 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS

8.1.3.1 INFORMAÇÃO: (011)

No exame do Processo de Tomada de Contas n.º80001.002504/2006-97 elaborado pelo DENATRAN, relativamente ao exercício de 2005, verificamos que os itens requeridos pela IN/TCU 47/2004 e pela Norma de Execução SFC n.º 04/2004 foram atendidos integralmente.

8.2 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

8.2.1 ASSUNTO - Atuação do TCU/SECEX - Exercícios anteriores

8.2.1.1 INFORMAÇÃO: (001)

Verificamos que, conforme constava no Relatório de Gestão de 2003, o TCU julgando as contas do exercício de 2001 da unidade sob exame, proferiu o Acórdão 2366/2003 - Primeira Câmara - Ata 36/2003 - Primeira Câmara.

Com vistas a verificar o atendimento pelo Departamento às recomendações exaradas pelo TCU naquele Acórdão, constatamos as seguintes situações:

- Quanto aos itens 9.2.6 - faça constar dos processos de concessões de diárias, cópia dos convites que solicitem a participação de representantes do DENATRAN em eventos de interesse da unidade, conforme determina o item 5.3 da Portaria n. 341/GM/MJ, de 08/05/1998; e 9.2.7 - inclua, nos processos de concessões de diárias, justificativa para o convite de colaborador eventual, com a indicação de suas atribuições e qualificações profissionais que justificam a necessidade de sua participação.

- Quanto ao item 9.2.15 - atente para os prazos regulamentares previstos na IN/STN n. 01/1997, relativamente ao exame das prestações de contas dos recursos transferidos mediante convênios.

Constatamos que estas recomendações exaradas pelo TCU, através do Acórdão 2366/2003 - Primeira Câmara, no exercício de 2005, foram atendidas.

8.2.2 ASSUNTO - Atuação-Unidades da CGU-Exercícios anteriores

8.2.2.1 INFORMAÇÃO: (002)

Com relação às recomendações formuladas no Relatório de Auditoria de Gestão n.º 160206, referente a Tomada de Contas do exercício de 2004, verificamos as seguintes situações:

8.2.2.2 INFORMAÇÃO: (003)

Item 4.2.1.1.

Recomendação:

Recomendamos que o Departamento proceda a gestões junto a STN com vistas a orientar a forma de realização dos registros do diversos responsáveis pela gestão do órgão no SIAFI, em atendimento ao art. 12 da IN/TCU n.º47/04, encaminhando, tão logo inserido no Sistema, a relação completa para anexação ao processo de Contas do Departamento.

Providências/DENATRAN:

Após a utilização do sistema para a inclusão dos responsáveis, a Unidade realizou os registros dos diversos responsáveis pela gestão do órgão no SIAFI.

Análise/SFC:

Recomendação atendida.

8.2.2.3 INFORMAÇÃO: (004)

Item 4.2.3.1.

Recomendação:

Recomendamos que o DENATRAN, com base em estudos prévios, implante sistemas informatizados que possibilitem o controle e a operacionalização das atividades realizadas pelas as suas áreas, tanto meio como finalísticas.

Análise/SFC:

Questão analisada no item 8.1.2.1 deste Relatório.

8.2.2.4 INFORMAÇÃO: (005)

Item 5.2.1.1.

Recomendação:

Recomendamos que o Departamento passe a adotar um planejamento estratégico e operacional de suas atividades, instituindo indicadores de desempenho que permitam realmente avaliar a efetividade dos seus resultados.

Providências/DENATRAN:

Informamos que não houve alteração dos indicadores no exercício de 2004. Todavia, para o exercício de 2005 os mesmos foram ajustados considerando o valor previsto no PPA e o valor do limite concedido pelo Mcidades. Portanto, entende-se que os indicadores instituídos para as ações do DENATRAN são compatíveis com as metas, objetivos, atribuições e finalidades do órgão, a saber:

- Número de mortes por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB.

- Número de acidentes de trânsito com vítimas em cada 10.000 veículos registrados.

- Número de vítimas não-fatais por acidente de trânsito a cada 100.000 HAB.

Análise/SFC:

A recomendação no sentido de que o Departamento passe a adotar um planejamento estratégico e operacional de suas atividades, instituindo indicadores de desempenho que permitam realmente avaliar a efetividade dos seus resultados ocorreu em função de se ter constatado distorções na realização das metas físicas e financeiras das ações, como por exemplo, o ocorrido na Ação 06.846.0660.0626.0001 - Apoio a capacitação de agentes do sistema nacional de trânsito onde a meta física atingiu 50% além do estimado, enquanto a meta financeira realizou apenas 33,54% do previsto, o que demonstra deficiências na mensuração das metas planejadas.

8.2.2.5 INFORMAÇÃO: (006)

Item 6.2.1.1.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos que o Departamento comunique aos convenientes da necessidade de apresentação dos documentos faltantes, dando prazo final para o seu atendimento, sob pena de instauração de tomadas de contas especial, caso não seja cumprido. Alertamos para o fato de que a não comprovação dos gastos de recursos públicos dentro dos prazos previstos, podem ensejar na responsabilização solidária dos gestores junto ao Tribunal de Contas da União.

Providências/DENATRAN:

Os Convenientes que estavam devendo documentos e informações das respectivas Prestações de Contas, já atenderam as solicitações do DENATRAN e estão com seus Convênios na situação de Aprovados, havendo, até a presente data, três situações pendentes de regularização, para as quais já foram tomadas as devidas providências.

1- Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO: Está sendo instaurada Tomada de Contas Especial - TCE.

2- Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR: Convênio encontra-se na situação 'A Aprovar', cujo processo encontra-se em análise na área técnica do DENATRAN, com previsão para regularização até 31/12/2005.

3- Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - SECOM: Convênio encontra-se na situação 'A Comprovar', em análise na área financeira do DENATRAN, aguardando a devolução do saldo ou envio de comprovantes de execução da despesa, cuja solicitação foi feita por meio dos Ofícios nº 989/2004, 203/2005 e 318/2005, com previsão para regularização até 31/12/2005.

Análise/SFC:

Constatamos que foi instaurada a Tomada de Contas Especial com relação ao item 1 e que os itens 2 e 3 encontram-se pendentes de

solução, uma vez que a Prestação de Contas do Convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Boa Vista ainda não foi aprovada pela equipe técnica do DENATRAN e a SECOM ainda não efetuou a devolução do saldo do convênio nem enviou os comprovantes de execução da despesa.

8.2.2.6 INFORMAÇÃO: (007)

Item 7.1.1.1.

RECOMENDAÇÃO:

Diante da necessidade premente de melhorias no processo do controle de arrecadação das receitas, recomendamos ao Departamento adotar as seguintes providências:

a) Readequar a área responsável pelo controle de arrecadação das receitas, alocando recursos humanos e tecnológicos suficientes para o desenvolvimento dessas atividades;

b) Crie rotinas de controle da arrecadação;

c) Desenvolver sistemas de acompanhamento e controle dessa atividade;

d) Realizar levantamento da situação do processo de arrecadação das receitas, visando identificar as formas atuais de recolhimento por parte dos integrantes do SNT e impor o atendimento a Norma específica adotada pelo DENATRAN, de acordo com o art. 8º, do Decreto n.º 2.613, de 03 de junho de 1998; e

e) Efetuar gestões junto aos agentes arrecadadores visando o atendimento a Portaria n.º5, de 17 de novembro de 2004.

Análise SFC:

Questão analisada no item 5.1.1.1 deste Relatório.

8.2.2.7 INFORMAÇÃO: (008)

Item 7.1.1.2.

RECOMENDAMOS:

a) Readequar a área responsável pelo acompanhamento das "prestações de contas" das receitas, alocando recursos humanos e tecnológicos suficientes para o desenvolvimento dessas atividades;

b) Que o Departamento, em conjunto com Conselho Nacional de Transito reavalie o normativo atual visando criar mecanismos que possibilitem aplicar sanções mais efetivas aos integrantes do SNT que não apresentem os relatórios legais conforme solicitado e dentro dos prazos previstos; e

c) Realizar o levantamento detalhado dos integrantes do SNT, que não efetuam o encaminhamento do relatório, tomando as providencias cabíveis para a regularização da situação.

Análise SFC:

Questão analisada no item 5.1.1.2 deste Relatório.

8.2.2.8 INFORMAÇÃO: (009)

Item 9.2.1.1.

RECOMENDAÇÃO:

Recomendamos que se adotem providências para que não ocorram tais situações, que estão sujeitas a apuração de responsabilidades e devolução dos valores incorridos ao erário, por contrariar o disposto no art. 8º do Decreto n.º 3.643, de 26.10.2000. Verbis:

"Art. 8º Nos deslocamentos no País, para realização de trabalhos com duração superior a trinta dias, poderão ser autorizados retornos intermediários à sede, a cada trinta dias, sempre no último dia útil da semana, reiniciando-se a atividade no primeiro dia útil da semana seguinte, não sendo devido diária neste período."

Providências/DENATRAN:

Foram atendidas as recomendações e a Unidade está cumprindo o estabelecido na mencionada legislação.

Análise/SFC:

Recomendação atendida.

8.2.2.9 INFORMAÇÃO: (010)

Item 9.4.1.3.

RECOMENDAÇÃO:

Considerando o longo período desde 2000, de produção do material e seu armazenamento e, que não foram realizados pagamentos, tanto para a (...), nem para a empresa (...) e ainda, com o agravante de não terem sido formalizados documentos contratuais para ambos os serviços.

Considerando ainda, que o Departamento não apresentou um Plano de Distribuição dos livros, demonstrando a sua forma de distribuição, prazos, valores envolvidos e etc.

Recomendamos que:

-Seja elaborado um plano de distribuição, levantando-se os custos, a sua forma e os prazos a serem realizados, bem como explanando sobre as demais providências a serem adotadas para a sua efetivação;

-Que apurados e negociados os valores a serem pagos a (...) e (...), observando rigorosamente a legislação em vigor; e

-Que tão logo o Plano de Distribuição tenha sido realizado e os valores tenham sido apurados, que sejam encaminhados a essa Controladoria Geral da União para conhecimento e acompanhamento.

Providências/DENATRAN:

Foi elaborado pela Coordenação-Geral de Qualificação do Fator Humano no Trânsito o Plano de Distribuição.

Foram preparados os procedimentos para Reconhecimento de Dívida dos processos mencionados, os quais se encontram em análise na Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades.

Após retorno dos processos o DENATRAN fará o pagamento dos serviços prestados pela (...) e empresa (...).
Previsão para implementação até 31/12/2005.

Análise/SFC:

Ponto solucionado, uma vez que os procedimentos para reconhecimento de dívida com a (...) e a empresa (...) terem sido efetuados e a dívida quitada, e também devido ao fato do Plano de Distribuição elaborado pela Coordenação-Geral de Qualificação

do Fator Humano no Trânsito já estar sendo executado.

III - CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, constatamos que:

- a) Quanto aos Controles da Gestão no que se refere aos Controles Externos, observância as recomendações contidas em relatórios de auditoria anteriores.
- b) Quanto a sua Estrutura - item 8.1.1.1, observamos que o DENATRAN possui estrutura aquém das necessidades exigidas para Exercer o conjunto de suas competências estabelecidas no art.19 da Lei N.º 9.503/97. Em que pesem as atividades implementadas, as ações de educação para o trânsito a cargo do Departamento não têm sido suficientes para causar os impactos necessários à mudança de comportamento dos usuários das vias e para promover, conseqüentemente, a segurança no trânsito.
- c) Quanto ao Gerenciamento Eletrônico da Informação o Departamento - item 8.1.2.1, deve adotar medidas para a sua implantação, visando informatizar os seus procedimentos e rotinas o que irá gerando agilidade e segurança para a administração.
- c) Quanto a Gestão Operacional - item 3.1.2.1, a Lei n.º

9.503/97, nos incisos I à XXIX do art.19, deu ao Departamento inúmeras atribuições legais, todavia, não lhe foi disponibilizada estrutura administrativa e operacional para o efetivo cumprimento dessas disposições. Na prática, o DENATRAN pouco tem conseguido no que concerne à coordenação dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito - SNT. Observa-se que o DENATRAN têm se limitado a uma atuação imediatista, que administra as demandas mais urgentes, sem planejamento consistentes para projetos de médio e de longo prazo. Os aspectos constatados mais preocupantes estão ligados à falta de programas em segurança e educação no trânsito, uma vez que 72% dos recursos alocados ao Departamento são repassados ao SERPRO, quem operacionaliza os Sistemas RENACH, RENAVAN e RENAINF.

Outro ponto a ser destacado é que os indicadores usados pelo DENATRAN para avaliar a efetividade de seus resultados, ou seja, Coeficiente de Mortalidade por Acidente de Trânsito, Coeficiente de Acidentes de Trânsito e Coeficiente de Vítimas por Acidentes de Trânsito no Brasil, não retratam a real situação do Sistema de Trânsito no Brasil, uma vez que, a coleta de dados para formação das estatísticas geralmente é feita pelos DETRAN, por meio da compilação de dados dos Boletins de Ocorrência (BO), produzidos pelas polícias militares, órgãos de trânsito municipais e polícia rodoviária. Porém, atualmente não há padronização na forma de registrar as ocorrências de trânsito e de coletar os dados, o que provoca a inexatidão das informações disponibilizadas ao DENATRAN, tanto quantitativamente, pelo não registro de ocorrências, quanto qualitativamente, pelo preenchimento incompleto dos boletins e desconhecimento da classificação dos acidentes, entre outros fatores. Pelas deficiências, hoje o DENATRAN não tem os dados reais sobre os acidentes no país e as estatísticas oficiais disponibilizadas indicam números subestimados.

e) Na área da Gestão Orçamentária do Departamento, as receitas vinculadas do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET e do Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Vê Terrestre - DPVAT que, por lei deveriam ser disponibilizados ao DENATRAN, apara aplicação no desenvolvimento de assuntos normativos de trânsito e produção de projetos e atividades de segurança e educação, têm sido sistematicamente contingenciadas e retidas pelo Executivo, em prejuízo às necessidades de segurança dos usuários das estradas e rodovias. Assim, o Denatran praticamente não tem capacidade para desenvolver e implantar programas permanentes de segurança e o incentivo à municipalização do trânsito tem sido sua principal atividade. Mesmo as campanhas nacionais de informação ao público são esporádicas e de curto prazo, o que acaba comprometendo o seu impacto.

Outro ponto a ser destacado é que o DENATRAN, além de ter seus recursos contingenciado, não tem sido eficaz na sua execução orçamentária, não conseguindo executar as metas físicas e financeiras programadas no seu orçamento.

f) Em sua Gestão Financeira - itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 constatou-se que o DENATRAN exerce pouco controle sobre os valores totais das multas de trânsito arrecadadas pelos DETRAN ou pelo municípios que possuem órgão de trânsito, e sobre o repasse desses valores ao Tesouro Nacional. Na realidade, o Departamento não conhece os montantes arrecadados com as multas no trânsito no país, só toma ciência dos valores repassados ao FUNSET quando recebe comunicação dos DETRAN e, por fim, não confere os montantes informados como transferidos.

g) A situação do Departamento quanto a Gestão de Recursos Humanos, apesar do Ministério das Cidades ter alocado 07 concursados de nível médio e 16 de nível superior para prestarem serviço no DENATRAN, também demonstra-se comprometedora, em especial, quanto a situação do quadro de pessoal, onde 81% da sua força de trabalho é

terceirizada e a maioria dos seus servidores são cedidos pelo Ministério da Justiça, que a qualquer tempo, pode solicitar o retorno dos mesmos.

Dessa forma, conclui-se que o DENATRAN , órgão que tem como competência a supervisão, a coordenação, o controle e a fiscalização dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme disposto no art.19 da Lei n.º 9.503, de 23/07/1997, atua com grandes fragilidades em sua estrutura, visto que não conta com quadro próprio de pessoal e não possui aparelhamento logístico e tecnológico para cumprir suas atribuições.

Em face dos exames realizados, registramos as impropriedades apontadas nos itens a seguir:

IMPROPRIEDADES

3.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (015)

Ausência de indicadores de desempenho que permitam avaliar a efetividade dos seus resultados.

4.2.1.2 CONSTATAÇÃO: (018)

Convênios registrados na conta "A Aprovar" com prazo de aprovação da Prestação de Contas expirado.

5.1.1.1 CONSTATAÇÃO: (019)

Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o repasse de 5% do valor total da arrecadação das multas de trânsito de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

5.1.1.2 CONSTATAÇÃO: (020)

Deficiência nos procedimentos de "prestação de contas" por parte dos agentes do SNT.

8.1.2.1 CONSTATAÇÃO: (013)

Falta de sistemas informatizados nos processos operacionais e gerenciais do Departamento comprometendo as suas atividades

Brasília (DF), 28 de abril de 2006.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 175754
UCI 170987 : COORD-GERAL DE AUDITORIA DA ÁREA DE CIDADES
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 80001.002504/2006-97
UNIDADE AUDITADA : DENATRAN
CÓDIGO : 200012
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2005 a 31Dez2005, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0015, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n.º 175754, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Impropriedades:

5.1.1.1

Ausência de mecanismos efetivos de controle sobre o repasse de 5% do valor total da arrecadação das multas de trânsito de competência da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

5.1.1.2

Deficiência nos procedimentos de "prestação de contas" por parte dos agentes do SNT.

Brasília, 28 de abril de 2006.

MÁRCIO ALVES SANTIAGO
COORDENADOR-GERAL DA DIURB



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO N° : 175754
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO N° : 80001.002504/2006-97
UNIDADE AUDITADA : DENATRAN
CÓDIGO : 200012
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2005 como REGULARES COM RESSALVAS E REGULARES.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 01, de 05 de janeiro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de abril de 2006

MAX HERREN

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA